

Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A) CÂMARA

# ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO Contratação Direta Nº 2001,03-2025-DE PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20250109/0001-24

MUNICIPAL DE BAIXIO E .....

epres CONTF	ÂMARA MUNICIPAL DE BAIX entado(a) pelo(a) Sr(a) RATANTE, e o(a NPJ	HERMÍNIA 	A FERREIR	A CÂNDIDO	), doravanto , insc	e denomi crito(a)	nada no
dorava a) o que L4.133	consta no Processo nº 0000 de 1 de abril de 2021, ro tação Direta nº 2001,03-20	ITRATADA, , inscrito no 01.2025010 esolvem cel	neste CPF nº 9/0001-24 e lebrar o pre	ato rep e em observâ esente Termo	resentada  ncia às dispo de Contrato	pelo(a) , tendo em sições da L , decorrent	Sr. vista ei nº e da
L. CLÁ	NUSULA PRIMEIRA - OBJE	то					
CONSU E REP L4.133	1.1. O objeto do preser JLTORIA TÉCNICA ADMINIST RESENTANTES DA ADMINIS B DE 01 DE ABRIL DE 2023 me especificações e quantit	RATIVA PAF STRAÇÃO, N L, JUNTO A(	RA ASSISTIR NOS TERMO D PODER LE	R E SUBSIDIAF OS DO ART 1 EGISLATIVO M	R OS FISCAIS 17, DA LEI F IUNICIPAL DE	DE CONTRA EDERAL D BAIXIO/CE	ATOS E Nº EARÁ,
oreâm	<ol> <li>1.2. Este Termo de Contra bulo e à proposta vencedor 1.3. Discriminação do objeto</li> </ol>	a, independ				identificad	o no
ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL		
1	Consultoria e assessoria - fiscal	12.0	Mês				
administ compres Negociae contratu	o de serviços com consultoria técnica admi ração, nos termos do art 117, da Lei Feder ndendo seguinte: 1. Análise e interpretaç são e renegociação de cláusulas. 4. Ela ais. 6. Treinamento e capacitação da equi ão quanto a otimizar a gestão de contratos	al de nº 14.133 de ão de contratos. 2 boração de relat pe. 7. Orientação	e 01 de abril de 20 2. Fiscalização do órios de acompa para melhorar a e	021, junto ao Poder L cumprimento dos ter nhamento. 5. Otimiz eficiência na fiscaliza	egislativo Municipal, rmos e condições. 3. zação de processos		
2. CLÁ	NUSULA SEGUNDA - VIGÊ	NCIA					
	2.1. O prazo de vigência de						
art. 10	ício na data de// 7 da Lei nº 14.133 de 2021	e encer	ramento er	II//	, prorroga	vei na iom	ia uo
B. CLÁ	NUSULA TERCEIRA - PREC	<b>:</b> 0					
	3.1. O valor do presente), c	e Termo de					
			•				



Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) Câmara Municipal de Baixio, na classificação abaixo: 0101.01.031.0001.2.001 - Manutencao do Poder Legislativo de Baixio, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903905 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2001,03-2025-DE.

## 6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

- 6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.
- 6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
  - 6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

#### 8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica  $n^{\varrho}$  .......





Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

### 9. CLAÚSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº ......

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2001,03-2025-DE.

### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Elrônica de Licitação  $n^{\Omega}$ 

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

- 12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.
- 12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.
- 12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstas no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.
- 12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:
  - 12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
  - 12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
  - 12.4.3. Indenizações e multas.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei  $n^0$  14.133, de 2021..

#### 15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei  $n^{o}$  14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.





Praça dos Três Poderes, Centro Administrativo Cícero Henrique Brasileiro, S/N, Centro CEP: 63.320-000

## 16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

#### 17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Baixio para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

BAIXIO/CE	de	de 20

CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXIO CNPJ/MF Nº 05.715.438/0001-70 HERMÍNIA FERREIRA CÂNDIDO Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

#### TESTEMUNHAS:

1

2.